

---

**CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

---

**ATA DA 43ª SESSÃO**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 14h30min, na sede da Coordenação dos Juizados Especiais, localizada na sala 314 Sul do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, reuniram-se a Excelentíssima Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ - Presidente, a Excelentíssima Desembargadora CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO, o Excelentíssimo Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK e o Excelentíssimo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, para a realização da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia. A Presidente abriu a Sessão e saudou os presentes, expressando o seu entusiasmo por compor mais uma vez este Conselho, cuja atuação tem sido muito positiva na propositura à Presidência do Tribunal de políticas administrativa e legislativa aplicáveis ao Sistema dos Juizados Especiais. A Presidente também externou a sua alegria pela nova composição do Conselho, dando boas-vindas aos Desembargadores Carmem Lúcia Santos Pinheiro e Roberto Maynard Frank. A seguir, o Juiz Coordenador cumprimentou os Conselheiros e ratificou o seu compromisso em trabalhar para o contínuo melhoramento do Sistema dos Juizados Especiais, colocando a Coordenação dos Juizados à disposição do Conselho para auxiliá-lo sempre quando solicitada. Em seguida, a Presidente passou a apresentar a pauta proposta para a presente assentada: Item 1. Processo nº TJ-ADM-2017/65901: pedido de remoção do servidor CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DIAS, assessor de juiz, cadastro nº 903.851-5, lotado no Gabinete da Magistrada Dra. Maria do Rosário Passos da Silva Calixto, Juíza de Direito Substituta de 2º Grau da Comarca de Salvador, uma vez que fora aprovado para o cargo de Atendente Judiciário dos Juizados Especiais da Comarca de Itaparica, nomeado por meio do competente Decreto Judiciário publicado no DJE nº 405 de 26/01/2011, e, desde então, tem estado lotado em Salvador/Ba. O Conselho concluiu pela retirada deste processo de pauta, uma vez que a Coordenação dos Juizados está realizando um estudo para verificar a viabilidade da instalação de uma Vara do Sistema dos Juizados na Comarca de Itaparica, tendo em vista haver previsão legal neste sentido na Lei nº 10.845/2007 do Estado da Bahia, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia, a administração e o funcionamento da Justiça e seus serviços auxiliares. Item 2. Processo nº TJ-ADM-2017/42665: pedido de remoção do servidor DENNY FÁBIO MACEDO GONÇALVES, Oficial de Justiça Avaliador, cadastro nº 902.427-1, lotado na Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Brumado, de Entrância Intermediária, para a Comarca de Vitória da Conquista, de Entrância Final, devido a problemas de saúde do seu padrasto e de sua genitora. O Conselho também concluiu pela retirada deste item de pauta, com o objetivo de a Coordenação dos Juizados realizar estudo detalhado do impacto da transferência do servidor, tanto na unidade origem quanto na unidade destino. Item 3. Processo nº TJ-ADM-2017/48998: pedido da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia / Subseção Barreiras, de instalação da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais. Os Conselheiros analisaram os dados de distribuição e julgamento da única Vara do Sistema dos Juizados Especiais instalada na Comarca de Barreiras, apresentados pela Coordenação. Ante os números exibidos e, considerando o amparo legal - Lei Estadual nº 10845/2007 - o Conselho unanimemente concordou em sugerir à Presidência do Tribunal a instalação da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Barreiras. Item 4. Processo nº TJ-ADM-2016/08649: a) a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção COARACI, requer "sejam mantidos os Juizados Especiais Cíveis e de Defesa do Consumidor e Pequenas Causas e Criminais, nos moldes ora existentes"; b) "requer ainda que seja convertido em 1ª Vara de Juizados Especiais; c) requer que não seja aceita a proposta de transformar os Juizados Especiais de Coaraci em Juizados Adjuntos, conforme proposto pela M. M. Juíza de Direito no seu Relatório de Inspeção de 16/02/2016. Item 5. Processo Nº TJ-ADM-2016/01998: solicitação da magistrada Dra. Karina Silva de Araújo, de transformação dos Juizados Especiais de Coaraci em Juizado Adjunto. Foram apreciados conjuntamente os itens 4 e 5 da pauta. Concluiu o Conselho dos Juizados Especiais pela impossibilidade de a Comarca de Coaraci ser dotada de Vara do Sistema dos Juizados Especiais, uma vez que a Lei nº 10.845/07 (Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia - LOJ), em seu art. 156, ao tratar da mencionada Comarca, traz a previsão, apenas, de 02 (dois) Juizes de Direito titulares para a localidade, sem destacar qualquer deles para atuar em Vara do Sistema dos Juizados Especiais autônoma. Em verdade, a LOJ determina que 01 (um) responda pelos feitos criminais, inclusive os do Júri, de Execuções Penais e da Infância e da Juventude e outro pela Vara Cível, processando as causas relativas às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, da Fazenda Pública e de Registros Públicos, restando evidenciada a impossibilidade de que as demandas da Lei nº 9.099/95 tramitem em Vara independente. Por outro lado, nesta mesma sessão, deliberou o Conselho Superior dos Juizados Especiais pela conveniência e oportunidade de que sejam realizados estudos para a instalação de Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal nas Comarcas onde não há Vara do Sistema dos Juizados Especiais, situação na qual se enquadra Coaraci. Nesta linha, o Conselho Superior dos Juizados Especiais decidiu sugerir, ao Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, a instalação de Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal na Comarca de Coaraci. Item 6. Proposta de decreto judiciário tratando da designação de audiência inicial nos processos distribuídos para os Juizados Especiais Adjuntos. À unanimidade os Conselheiros aprovaram a proposição e o seu envio ao Presidente do Tribunal, sugerindo a sua publicação. Item 7. O que ocorrer. Neste item o Conselho foi cientificado da renúncia do magistrado CLÁUDIO SANTOS PANTOJA SOBRINHO, ao cargo de membro eleito da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados

Especiais, por motivo de foro íntimo. Em vista da renúncia apresentada, os Conselheiros anuíram pela necessidade de realização de novo pleito para o preenchimento do cargo ora vago, com a publicação do seu respectivo edital pela Coordenação dos Juizados Especiais. Ainda neste item de pauta, o Juiz Coordenador apresentou o relatório de um estudo inicial que tem realizado acerca da especialização da competência nas Varas do Sistema dos Juizados Especiais nos Juizados de Entrância Final, com 3 (três) ou mais varas, comprometendo-se a, em sessões futuras, exibir toda a pesquisa. Por não haver mais pontos a tratar, a Presidente mais uma vez agradeceu aos membros do Conselho e o Juiz Coordenador pela presença, declarando por finalizada a presente sessão. E por nada mais ter sido tratado, encerro (\_\_\_\_\_ Robson Braga, secretário) a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ  
Presidente

CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO  
Desembargadora

ROBERTO MAYNARD FRANK  
Desembargador

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

---

## **COLÉGIO DE MAGISTRADOS**

---

AVISO Nº 01 /2018

COLÉGIO DE MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

A Presidente do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, CONVIDA aos Senhores Magistrados com atuação exclusiva no Sistema dos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, ainda que eventualmente convocados pelo Tribunal de Justiça, para a REUNIÃO DO COLÉGIO DE MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS a ser realizada no auditório da Central dos Juizados Especiais - Salvador/Ba, das 8h às 13 horas, na data 21 de maio de 2018.

A participação do magistrado deve ser confirmada até a data 15 de maio, em link disponibilizado no portal dos Juizados Especiais.

DES<sup>a</sup>. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ  
Presidente do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais

---

## **TRIBUNAL PLENO**

---

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Edmilson Jatahy Fonseca Júnior  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0311134-19.2012.8.05.0000 Mandado de Segurança  
Impetrante : Antonio Gilberto Lopes Cerqueira  
Advogado : Tainá Cima Argôlo (OAB: 27763/BA)  
Advogado : Jose Carlos Teixeira Torres Junior (OAB: 17799/BA)  
Advogado : Michael Nery Fahel (OAB: 27013/BA)  
Advogado : Victor Costa Campelo (OAB: 39708/BA)  
Impetrado : Joao Henrique de Barradas Carneiro, Prefeito Municipal de Salvador  
Impetrado : Wellington do Carmo Cruz  
Interveniente : Município de Salvador  
Proc. Município : Wilson Chaves de França

Nos termos do art. 523, do CPC, intime-se o impetrante para, querendo, iniciar a fase de cumprimento do acórdão, apresentando o correspondente requerimento, com fulcro nos arts. 524 c/c 534, ambos do Código de Ritos. Publique-se. Intime-se.

Salvador, 11 de abril de 2018  
Edmilson Jatahy Fonseca Júnior